



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: [licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 / PROCESSO 023/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS 03/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet**

<http://www.amparodoserra.mg.gov.br>

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.amparodoserra.mg.gov.br>, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

Senhor(a) Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o município de Amparo do Serra-MG e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail - ([licitacao@amparodoserra.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserra.mg.gov.br)). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante à empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Amparo do Serra, 13 de março de 2023.

**Samara Duarte Soares**

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
PROCESSO Nº 023/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

Registro de preços e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DIA 13/04/2023– 08:00 hrs (horário limite)**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA 13/04/2023– (no fim do credenciamento)**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Site oficial do município

<http://www.amparodoserra.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (31) 3895-5158

**E-mail:** licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, com endereço à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, na cidade de Amparo do Serra-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 023/2023, Registro de Preço Nº 005/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2023**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, **Srta. Samara Duarte Soares** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria Municipal 087/2021.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 13/04/2023 às 08:00h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 13/04/2023 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, no endereço supramencionado.

**COMUNICADO I:** Devido a proliferação da doença chamada “Coronavírus” (COVID-19), é muito importante que os licitantes e interessados em comparecer no dia e hora designados para sessões de Licitações estejam seguindo os protocolos de saúde. As medidas gerais válidas incluem o reforço da prevenção individual com a etiqueta respiratória (como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar). Os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, maçanetas, corrimão, são indispensáveis para a proteção contra o Covid-19. Até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Durante a sessão é importante manter uma distância segura uns dos outros para evitar ao máximo o contato. É indicado que as mãos sejam lavadas com frequência, indicado o uso do álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis, sendo o **USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO** na sessão.

**COMUNICADO II:** Solicitamos aos licitantes que evitem conversas paralelas durante a sessão, se manifestando somente quando for necessário, para que o certame tenha uma boa fluidez e organização. Caso o licitante seja advertido e continuar a atrapalhar o bom andamento da sessão, o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

**COMUNICADO III:** Prezados licitantes o uso de celular durante a sessão, será **PROIBIDO**, exceto em casos que seja autorizado pela Pregoeira, para melhor fluidez durante o certame. Caso o licitante seja advertido sobre o uso do mesmo, e continuar a utilização do aparelho sem autorização da Pregoeira, o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço por Item**.

## **2. ÁREA SOLICITANTE**

2.1 Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



### 3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.13.1 A licitação é exclusiva para microempresários e empresários de pequeno porte. Sediados no território nacional, constituídos, na forma da legislação civil, como empresários individuais ou sociedades empresárias, cujo objeto social/finalidade/atividade seja pertinente com o objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.2 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo do Anexo IV**).

3.3 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo do Anexo I**).

3.4 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.5.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.5.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.5.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.5.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

**3.6 Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

3.6.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2 Em consórcio;

3.6.3 Com falência decretada;

3.6.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.6.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.6.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.6.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.6.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.6.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.7.1 O contratante reserva-se o direito de recusar os serviços ou mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

**4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível, gratuitamente, no site oficial do município de Amparo do Serra-MG no endereço: [https://amparodoserra.mg.gov.br/index.php/publicacoes/licitacoes/editais-de-licitacao\\_e](https://amparodoserra.mg.gov.br/index.php/publicacoes/licitacoes/editais-de-licitacao_e) junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG, localizado na Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



4.1.2 Caso deseje obter cópia impressa do edital junto ao Setor de Compras e Licitações, o interessado deverá recolher os respectivos custos, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será emitido por solicitação do interessado deverá ser apresentado quitado juntamente com o pedido de cópia.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG ou pelo e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa licitante registrado no órgão competente;**

5.1.2 **Documento de identificação oficial com foto do representante;**

5.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame**, conforme modelo fornecido no **Anexo IV**, ou mediante procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes específicos para participar de licitações, apresentar proposta comercial, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.3.1 Exceto na hipótese de procuração por instrumento público, o documento de credenciamento de representante deve ter firma reconhecida em cartório.

5.1.3.2 Não será admitida a representação de mais de um licitante pela mesma pessoa.

5.1.3.3 Serão sumariamente recusados todos os licitantes que apresentarem representante comum.

5.1.3.4 O sócio da sociedade empresária poderá credenciar-se na forma do item 5.3.1, ou exibindo documento hábil que demonstre estar ele investido da administração da empresa, com amplos poderes individuais de representação.

5.1.4. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo I)**

5.2 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeiro implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3 **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante ou outro documento oficial hábil a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, exclusão da fase de lances verbais, sendo vedada manifestação durante os atos do certame de licitante não credenciado.

5.5 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Terminado o credenciamento *supra*, cada licitante credenciado entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

6.2 Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.3 Externamente, os envelopes deverão trazer, apenas, a identificação clara, visível e legível do licitante e do processo licitatório a que se referem, conforme este exemplo:

**À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇO N° \_\_/2023**

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**

**À PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇO N° \_\_/2023**

**ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO**

6.4 Poderá o licitante remeter os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo o único responsável por sua efetiva chegada à Administração Pública até a hora e data estabelecidas no preâmbulo, sob pena de exclusão do certame.

10.6. 6.5 O licitante que enviar os envelopes pelo correio deverá manter consigo e exhibir, se solicitado, os comprovantes oficiais de que a postagem e o recebimento se deram em tempo hábil.

6.6 A utilização do serviço postal para participar da licitação importa renúncia do licitante ao direito de formular lances durante a sessão do pregão.

6.7 Não será admitida a entrega de envelopes em mãos por pessoa não identificada, ou, principalmente, por representante de outro licitante.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo VII**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual não poderá ser superior ao valor estimado do processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo III.

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo III e Anexo VII.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos serviços.

7.1.3.1 O município de Amparo do Serra-MG, na busca de promover celeridade, economia processual e disponibilizar de forma mais clara e sucinta ao licitante, métodos que contribuam com a formalização da proposta, informa aos interessados que os procedimentos anteriormente mencionados em nenhum momento caracterizam **FORMALISMO EXARCERBADO**, e sim o oposto. O princípio do formalismo moderado se encontra implícito no art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 e pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei. O procedimento adotado pelo município prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. Não contrariando dessa forma o acórdão 357/2015 do TCU. Portanto as proponentes agirão de forma que a mídia contendo o “arquivo proposta” seja entregue dentro do envelope de proposta ou fornecida pelo licitante na fase de abertura dos envelopes de proposta.

7.1.3.2 Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, MARCA, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo III, deverão ser observadas.

**7.3 DEVERÁ compor o envelope de proposta, além do anexo VII, o anexo VIII.**

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.7 Se necessário, o município poderá sanar problemas relativos ao sistema de importação das propostas, desde que não comprometa a lisura do certame, buscando dessa forma atingir os princípios norteados pela licitação pública.

**8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**I - PESSOA JURÍDICA**

**8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante ou outro documento oficial hábil a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**8.3 Regularidade Fiscal**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**de contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### **8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista**

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO V** deste Edital.

#### **8.5 Habilitação econômico-financeira:**

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

s documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por Item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por Item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

9.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Terminando empatada a fase de lances, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor. Mantidos os lances em condição de empate, o vencedor será declarado por sorteio.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Não se considera aceitável, sem prejuízo de outras causas apontadas neste edital e na legislação pertinente, a proposta que for inexequível ou superior ao valor estimado da contratação pela Administração Pública, constante do termo de referência.

9.17. Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligência e conceder prazo ao licitante titular da proposta vencedora para que comprove, de maneira objetiva e documental, a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.18. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital. Neste caso, o pregoeiro negociará diretamente com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

9.21. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

9.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.24 Será desclassificada a proposta que:**

9.24.1 Não se refira à integralidade do item licitado;

9.24.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.24.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

**10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail [licitacao@amparodoserramg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserramg.gov.br), hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, reduzindo-se por escrito na ata, sob pena de preclusão, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sob pena de preclusão e indeferimento do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5.1 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.6.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, Minas Gerais;

10.6.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail [licitacao@amparodoserramg.mg.gov.br](mailto:licitacao@amparodoserramg.mg.gov.br) hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.6.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeiro Municipal.

10.6.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.6.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.6.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

10.6.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.9. Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.10 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.12 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Amparo do Serra-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

11.5 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

## **12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.1.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.4. A contratação com os fornecedores registrados observará os limites quantitativos registrados e será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993/12.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



12.5 O gestor do contrato realizará o controle da execução dos serviços prestados ou produtos fornecidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.6 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023:

2.06.01.10.301.0007.2.0045.1.600.000.3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

2.05.01.10.301.0007.2.0037.1.621.000.3.3.90.30.00 ATIV. DE DESEV. DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

### **13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO**

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

13.2 A revisão e cancelamento dos preços registrados far-se-ão nos termos e formas previstos no decreto federal nº 7.892/13.

### **14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014**

14.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

14.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

14.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. 14.3.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.13.2 e subitens;

14.3.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

14.3.2.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

14.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 15.4.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 14.3.2.4 e 14.3.2.5.

14.3.2.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

14.3.2.5 Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG o objeto desta licitação.

14.4 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE AMPARO DO SERRA-MG** poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



14.5 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

14.6 Revogar o presente processo licitatório.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

15.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2 Fraudar na execução do contrato;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Não manter a proposta.

15.2 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

15.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

15.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

15.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



15.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

15.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

15.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

15.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

15.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

15.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

15.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

15.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

15.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

15.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste edital, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

15.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

15.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

15.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

15.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O valor dos serviços e produtos contratados será pago por transferência bancária (titularidade do vencedor do certame) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

16.2 Não será realizado pagamento a título de adiantamento.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

**Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**Anexo VI**– Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VIII** – Modelo de elaboração independente da proposta e Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.2 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Amparo do Serra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6.1 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

17.9 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17.10 A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra-MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.11 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12 É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.12.1 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

17.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



17.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.16 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.17 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.18 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.19 Todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e redigidos em língua Portuguesa.

17.20 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ainda serem autenticados junto à Administração, na forma da Lei nº13726/2018.

17.21 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

17.22 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

17.23 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.24 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.25 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.26 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.27 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.27.1 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, 0,0sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

17.27.2 Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Amparo do Serra-MG.

17.27.3 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Amparo do Serra-MG, 13 de março de 2023.

**SAMARA DUARTE SOARES**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

***Referência: Processo nº \_\_/2023- Pregão nº \_\_/2023- Registro de Preços nº \_\_/2023***

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto. **Declara ainda, cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Atenciosamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**NOME**

**Representante Legal da Licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

**Referência: Processo nº \_\_/2023- Pregão nº \_\_/2023- Registro de Preços nº \_\_/2023**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2023, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A aquisição vai ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, visando o menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação da rede de atenção básica de saúde, atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral e no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2.2 – Os itens adquiridos nesse certame terão como destino o atendimento da população serrense, de modo a garantir direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988, que no seu artigo 196 discorre o seguinte texto:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

*Observando também a lei 8080/90 que no seu artigo 2º, § 1º traz a seguinte diretriz:*

*“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”*

2.3. A Secretaria de Saúde Municipal necessita, para continuidade de seus trabalhos, da aquisição de Materiais de uso médico hospitalares para manter seus atendimentos básicos nas unidades de saúde mantidas pelo Município.

2.4 As unidades de saúde Municipais pretendem atender a demanda de atendimentos existentes na parte ambulatorial de atendimento primário em prevenção, socorros básicos, assistência à saúde, curativos e campanhas de prevenção, como as de diabetes,

2.5 Logo, torna-se claro que a aquisição de seringas, esparadrapos, ataduras, agulhas, álcool, medicamentos injetáveis, soro fisiológico, enfim, itens intrínsecos ao funcionamento desses serviços possuem objetivo primordial de criar melhores condições de atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde, que é direito de todos garantido pela Constituição Federal.

2.6 A aquisição dos materiais e produtos proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criará melhores condições de vida à toda população.

2.7. Cumpre esclarecer, que os itens aqui pretendidos foram parte integrante dos processos licitatórios 96/2022 Pregão Presencial 41/2022 e 100/2022 Pregão Presencial 43/2022, sagrando-se desertos ou fracassados, e como são de grande importância para as atividades das unidades de saúde é que se requer novo procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



2.8 Pelos motivos expostos fica demonstrada a imperiosa necessidade da presente contratação, que, após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais suprimentos para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde.

### **2.9. Justificativa da adoção do Sistema de registro de Preços:**

2.9.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.9.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.9.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

2.9.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.9.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

2.10. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

### **2.11. Da exclusividade para ME e EPP**

2.11.1. A exclusividade deste certame será definida após pesquisa de preços.

### **2.12. Da fundamentação legal**

2.12.1. Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no edital.

2.12.2. A adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários a Prefeitura de Amparo do Serra, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearam adesão a Ata de registro de Preços com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se precisar do quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez de tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preços.

## **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

3.1 O quadro a seguir demonstra as especificações dos produtos a serem adquiridos e valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Adaptador luer com ponta de aspiração - Adaptador luer com ponta de aspiração	Unidade	10	R\$ 240,3333	R\$ 2.403,33
2.	Agulha de irrigação saída lateral, agulha fina, metálica e arredondada, com extremidade anti obturação única.	Unidade	10	R\$ 40,5800	R\$ 405,80
3.	Agulha endo-eze para irrigação - Agulha endo-eze para irrigação	Unidade	50	R\$ 92,0967	R\$ 4.604,84
4.	Agulha odontológica gengival, 30g, curta. Descartável. Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno. Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. Produto	Caixa	20	R\$ 74,7233	R\$ 1.494,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	atóxico. Apirogênico. Caixa com 100 unidades				
5.	Agulha Odontológica hipodérmica, 25x8 Cânula	Caixa	15	R\$ 90,4333	R\$ 1.356,50
6.	Alça labial, ou clip labial para localizador, autoclavavel	Unidade	3	R\$ 68,4000	R\$ 205,20
7.	Álcool 70%, líquido, galão 5 litros	Galão	300	R\$ 35,4933	R\$ 10.647,99
8.	Alicate de Pré curvar limas, aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	2	R\$ 136,5167	R\$ 273,03
9.	Articaína associada a epinefrina, 4% 1:100000, - solução injetável, caixa com 50 unidades	Caixa	40	R\$ 190,8333	R\$ 7.633,33
10.	Bio C repair, cimento endodôntico, não resinoso, alcalino, bioatividade de liberação de ions de cálcio, alta radiopacidade, radiopacificador com zircônio, boa fluidez, injetável, interação com dentina, 65% de conteúdo bioceramico.	Unidade	2	R\$ 366,6333	R\$ 733,27
11.	Bolsa térmica, polímero, com gel atóxico, cerca de 250ml, selada	Unidade	6	R\$ 29,5667	R\$ 177,40
12.	Bolsa térmica, polímero, com gel atóxico, cerca de 500ml, selada	Unidade	6	R\$ 59,8633	R\$ 359,18
13.	Broca carbide 701 cirúrgica (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8	R\$ 30,0867	R\$ 240,69
14.	Broca carbide 702 cirúrgica (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8	R\$ 46,9833	R\$ 375,87
15.	Broca carbide nº08 cirúrgica esféricas (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8	R\$ 41,2667	R\$ 330,13
16.	Broca carbide nº6 cirúrgica esféricas (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8	R\$ 30,5167	R\$ 244,13
17.	Broca odontológica, diamantada.699	Unidade	10	R\$ 18,5667	R\$ 185,67
18.	Broca ponta diamanda chama, Haste em aço inoxidável, Alta rotação.	Unidade	8	R\$ 65,5933	R\$ 524,75
19.	Caixa de metal perfurada aproximadamente 32x16x8cm (CxLxA), aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	15	R\$ 331,000	R\$ 4.965,00
20.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 50cmx 50cm	Unidade	12	R\$ 67,5767	R\$ 810,92
21.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 75cmX75cm	Unidade	12	R\$ 26,6333	R\$ 319,60
22.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 90cm X 90cm	Unidade	12	R\$ 31,1667	R\$ 374,00
23.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 50cmX50cm	Unidade	12	R\$ 18,2333	R\$ 218,80
24.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 75cmX75cm	Unidade	12	R\$ 18,4767	R\$ 221,72
25.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 90cm X 90cm	Unidade	12	R\$ 20,8333	R\$ 250,00
26.	Capilar para aspiração e secagem	Unidade	10	R\$ 101,2433	R\$ 1.012,43
27.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática , orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 12, pacote com 10 unidades	Pacote	120	R\$ 23,4633	R\$ 2.815,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



28.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática , orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 14, pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 23,4633	R\$ 1.407,80
29.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática , orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 16, pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 24,7967	R\$ 1.487,90
30.	Catéter intravenoso, vialon ou poliuretano calibre nº26 G, periférico, silicizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, AG, aço inox bisel curto, trifacetado com 100 unidades	Caixa	4	R\$ 74,4667	R\$ 297,87
31.	Catéter oxigenoterapia pvc flexível, grau médico, tipo óculos, pronga silicone, contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2,10m, conector universal	Unidade	200	R\$ 3,0467	R\$ 609,34
32.	Cautério elétrico 70W, bivolt(frequência 400KHz bisturi elétrico 110/220 bipolar), tecnologia CCQ – MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE CONTATO DE PLACA DE RETORNO - modo de operação: corte e coagulação, função standby, 02 displays independentes para corte e coagulação, saídas monopolar e bipolar , acionamento por pedal ou caneta, placa simples ou dupla com detecção automática e indicação em display, interrupção automática de funcionamento em caso de desconexão da placa, portátil, ideal para pequenas cirurgias com ampla utilização em diversos procedimentos, acompanha acessórios como: caneta padrão para corte/coagulação, pedal para acionamento, diversos tipos de eletrodos, alimentação elétrica	Unidade	2	R\$ 3.798,3333	R\$ 7.596,67
33.	Cimento endodôntico obturador, Cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical. Apresenta excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade.	Caixa	1	R\$ 144,1433	R\$ 144,14
34.	Clorexidina digluconato, 2%, solução tópica - 2%	Litro	60	R\$ 19,1333	R\$ 1.148,00
35.	Clorexidina gel 0,2%	Unidade	7	R\$ 23,8275	R\$ 166,79
36.	Colar cervical polietileno, dobrável, plano e adulto, velcro com 5cm, grande, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular E E	Unidade	6	R\$ 30,2933	R\$ 181,76
37.	Colchao hospitalar, confccionado em lamina unica de espuma 100% poliuretano, revestido com tecido impermeavel em poliester, costura industrial reforçada, 188 X 88X 12 cm, Produto Certificado pelo inmetro	Unidade	5	R\$ 1.087,90	R\$ 5.439,50
38.	Comadre hospitalar em plástico resistente, polipropileno 2000ml, tamanho adulto padrão mundial tipo pá, com cabo	Unidade	2	R\$ 48,7333	R\$ 97,47
39.	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, tipo gabinete plástico resistente, concentração mínima 90%, componentes alarme sonoro, sistema de segurança, acessórios: umidificador, filtro, cânula ou máscara, alimentação 110V, características adicionais: nível de ruído baixo, alta resistência e durabilidade, capacidade de 10L/MIN, para UBS devido a	Unidade	2	R\$ 7.263,6667	R\$ 14.527,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	necessidade de alguns pacientes				
40.	Conector T para Circuito de Ventilação Mecânica – 22x22x22mm externo/15x15x15mm interno - 26x22x22mm externo/22x15x15mm interno – 26x26x22mm externo/ 22x22x15mm interno	Unidade	12	R\$ 12,8333	R\$ 154,000
41.	Cones acessórios FF a base de guta percha, oxido de zinco e corante orgânico, com calibre e conicidade variadas	Caixa	3	R\$ 36,0333	R\$ 108,10
42.	Cones acessórios XF a base de guta percha, oxido de zinco e corante orgânico, com calibre e conicidade variadas	Caixa	3	R\$ 36,8667	R\$ 110,60
43.	Curativo compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6cmx7,6cm	Unidade	200	R\$ 29,3567	R\$ 5.871,34
44.	Dente de estoque , Duas Camadas com estabilidade de cor, ausência de Bolhas e Porosidades, aderência com Resinas Acrílicas de base para prótese, fluorescência.	Caixa	6	R\$ 23,85000	R\$ 143,10
45.	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: fita, material fibra de vidro, escala graduação com escala métrica mm, cm e polegadas, faixa medição cerca de 2.0m, componente III bilateral	Unidade	12	R\$ 64,4333	R\$ 773,20
46.	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete, componentel: com visor e ajuste digital, componente II: concha anatômicaem propileno injetado, componente III: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg, certificado de verificação e aprovação Inmetro, para sala de enfermagem	Unidade	4	R\$ 1.557,000	R\$ 6.228,00
47.	Easy Clean, a oxido de etileno, estéril, embalagem com 06 unidades	Caixa	3	R\$ 139,6333	R\$ 418,90
48.	Eletrodo aparelho médico, adulto, descartável, impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal -Eletrodo aparelho médico, adulto, descartável, impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal	Unidade	200	R\$ 57,9333	R\$ 11.586,66
49.	Eletrodo aparelho médico, infantil, descartável, impregnado com com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal	Unidade	60	R\$ 59,7133	R\$ 3.582,80
50.	Extensão silicone, para oxigenoterapia, 2m, superfície lisa, conexão para adaptação nas duas pontas	Unidade	36	R\$ 11,8333	R\$ 426,000
51.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poliglicólico N°1-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6	R\$ 405,7833	R\$ 2.434,70
52.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poli glicólico N°2-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6	R\$ 322,1167	R\$ 1.932,70
53.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poli glicólico N°3-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6	R\$ 322,1167	R\$ 1.932,70
54.	Fixador de cânula de traqueostomia, composto por duas bandas, confeccionada em tecido de algodão, hipoalergênico e anti-escaras, com velcronas extremidades par fixação da cânula detraqueostomia, regulável através de velcro para união das bandas do	Unidade	120	R\$ 20,2733	R\$ 2.432,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	fixador adulto				
55.	Fixador de tubo orotraqueal cadaço 100% algodão, 50m, 1cm	Rolo	2	R\$ 18,00	R\$ 36,000
56.	Garrote, material borracha natural látex, tamanho único, tipo reutilizável	Unidade	12	R\$ 15,2133	R\$ 182,56
57.	Garrote, material faixa elástica, componente adicional com sistema de trava em plástico, tamanho infantil, tipo uso reutilizável	Unidade	4	R\$ 18,3767	R\$ 73,51
58.	Lacre de segurança numerado para carrinho de emergência	Unidade	60	R\$ 1,9000	R\$ 114,000
59.	Lençol de papel, 70 cm X 50 m, rolo, 100% celulose, com 23% de resistência a umidade, possui características absorventes, tornando o uso seguro e eficiente.	Unidade	2.000	R\$ 25,3000	R\$ 50.600,00
60.	Lima Flat File Blister Sortido, um lado sem lamina cortante, maior escape para os debres emenor aparafusamento, flexível	Caixa	5	R\$ 191,6667	R\$ 958,33
61.	Lima pro-r blister sortido, confeccionadas com ligas de NiTi, tratamento térmico, lima reciprocante.	Caixa	5	R\$ 143,6633	R\$ 718,32
62.	Limas C -pilot de 25mm – n° 06, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5	R\$ 92,3533	R\$ 461,77
63.	Limas C -pilot de 25mm – n° 08, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5	R\$ 92,3533	R\$ 461,77
64.	Limas C -pilot de 25mm – n° 10, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5	R\$ 92,3533	R\$ 461,77
65.	Limas C -pilot de 25mm – n° 15, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5	R\$ 92,3533	R\$ 461,77
66.	Lima SRF 15.04, lima rotatória em NiTi cm.	Caixa	5	R\$ 275,5933	R\$ 1.377,97
67.	Lima SRF 17.12, lima rotatória em NiTi cm.	Caixa	5	R\$ 275,59333	R\$ 1.377,97
68.	Lima SRF 20.06, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5	R\$ 194,8333	R\$ 974,17
69.	Lima SRF 25.06, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5	R\$ 201,8333	R\$ 1.009,17
70.	Lima SRF 35.04, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5	R\$ 200,1900	R\$ 1.000,95
71.	Lima X1 20.06, lima para uso em movimento reciprocante, possuir tratamento térmico de superfície Blue.	Caixa	5	R\$ 134,9433	R\$ 674,72
72.	Lima X1 25.06 lima para uso reciprocante	Caixa	5	R\$ 130,8367	R\$ 654,18
73.	Lima X1 40.06, lima para uso reciprocante	Caixa	5	R\$ 154,6633	R\$ 773,32
74.	Maleta de primeiros socorros com divisórias grandes, branca, com identificação em vermelho	Unidade	6	R\$ 149,5000	R\$ 897,00
75.	Marreco hospitalar em aço inox 1000ml	Unidade	4	R\$ 127,1667	R\$ 508,67
76.	Máscara de oxigênio, silicone de Alta Concentração Tubulação de oxigênio, bolsareservatório, tamanho adulto	Unidade	24	R\$ 37,85000	R\$ 908,40
77.	Máscara de oxigênio, silicone de Alta Concentração Tubulação de oxigênio, bolsareservatório, tamanho infantil	Unidade	24	R\$ 24,9633	R\$ 599,12
78.	Máscara laríngea em pvc, n°1	Unidade	12	R\$ 64,6667	R\$ 776,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



79.	Máscara laringea em pvc, nº1,5	Unidade	12	R\$ 68,2167	R\$ 818,60
80.	Máscara laringea em pvc, nº2	Unidade	12	R\$ 68,7167	R\$ 824,60
81.	Máscara laringea em pvc, nº2,5	Unidade	12	R\$ 38,2167	R\$ 818,60
82.	Máscara para traqueostomia adulto em PVC, resistente, atóxico, não estéril, conector de polipropileno, tubo conector giratório 360°	Unidade	12	R\$ 32,4333	R\$ 389,20
83.	Máscara para traqueostomia infantil em PVC, resistente, atóxico, não estéril, conector de polipropileno, tubo conector giratório 360°	Unidade	12	R\$ 21,6333	R\$ 259,60
84.	Mcpadden nº50, condensador de guta, aço inoxidável	Conjunto	4	R\$ 153,9533	R\$ 615,81
85.	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600mg/dl, até 10s, 250 a 500 testes	Unidade	36	R\$ 99,0567	R\$ 3.566,04
86.	Obturador provisório normal 35g, não contém Eugenol; possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva, Vedaçãohermética.	Unidade	10	R\$ 31,3200	R\$ 313,20
87.	Otosporin, medicação intracanal	Unidade	6	R\$ 24,0967	R\$ 144,58
88.	Papel absorvente nº 15-40, 45-80.	Caixa	5	R\$ 38,6100	R\$ 193,05
89.	Papel grau cirúrgico 30cm, 100m, com filme	Unidade	100	R\$ 432,000	R\$ 43.200,00
90.	Papel grau cirúrgico 60cm, 100m, com filme	Unidade	100	R\$ 276,9667	R\$ 27.696,67
91.	Película se RX, infantil, caixa com 100 unidades.	Unidade	3	R\$ 592,0000	R\$ 1.776,00
92.	Placa de petri de plástico	Unidade	2	R\$ 6,6467	R\$ 13,29
93.	Ponta de papel absorvente 15 a 40 estéril	Caixa	4	R\$ 52,7333	R\$ 210,93
94.	Ponta de papel absorvente 45 a 80 estéril	Caixa	4	R\$ 52,7500	R\$ 211,00
95.	Porta agulha de Mayo-hegar com ponta de widea – 14 cm, aço inoxidável, autoclavavel.	Unidade	6	R\$ 99,5667	R\$ 597,258
96.	Preservativo Masculino Não Lubrificado - Preservativo masculino, de borracha, não lubrificado, contendo reservatório na ponta, com largura aproximada de 52mm.	Unidade	1.200	R\$ 0,8633	R\$ 1.035,96
97.	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo, de glicose, capilar, tira, compatível comaparelho, caixa com 50 unidades	Unidade	600	R\$ 79,6667	R\$ 47.800,02
98.	Régua endodôntica calibradora, controle de calibração, canaleta inferior a única que confecciona cones intermediários, produzida em polímero, calibrador em metal, esterelizável.	Unidade	5	R\$ 64,4900	R\$ 322,45
99.	Resina acrílica PO - COR 66	Frasco	4	R\$ 81,7767	R\$ 327,11
100.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A2.	Unidade	10	R\$ 126,0467	R\$ 1.260,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



101.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A3.	Unidade	10	R\$ 126,0167	R\$ 1.260,17
102.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A3,5.	Unidade	10	R\$ 126,0167	R\$ 1.260,17
103.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A4.	Unidade	10	R\$ 126,0167	R\$ 1.260,17
104.	Seringa Polipropileno transparente, 1ml (escala em ui), êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 8 x 0,3mm, bisel tri facetado, protetor plástico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1.000	R\$ 70,6567	R\$ 70.656,70
105.	Seringa Polipropileno transparente, 5ml bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, com agulha 21Gx1, descartável, estéril, graduação legível e firme, caixa com 100 unidades sem rosca	Caixa	36	R\$ 72,1267	R\$ 2.596,56
106.	Sindesmotomia, aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	6	R\$ 48,7800	R\$ 292,68
107.	Sonda em látex siliconizado foley número 10, 10 unidades, com balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos, seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados, caixa com 10 unidades	Caixa	6	R\$ 53,2400	R\$ 319,44
108.	Sonda Endodôntica, aço imunity, autoclavavel	Unidade	6	R\$ 28,9400	R\$ 173,64
109.	Sonda nasoenteral, número 12, com guia espiral, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estéril, embalagem individual (MS).	Unidade	360	R\$ 29,6067	R\$ 10.658,41
110.	Suporte para lençol material alumínio, parede, 70cm	Unidade	6	R\$ 182,9000	R\$ 1.097,40
111.	Tamborel em alumínio, autoclavavel	Unidade	4	R\$ 58,0067	R\$ 232,03
112.	Termometro clinico, ajuste digital, infravermelho, tipo temperatura corporal, componentes com alarmes: medição a distancia, gabinetes palstico com visor digital	Unidade	12	R\$ 203,1975	R\$ 2.438,37
113.	Tira de lixa metálica	Pacote	8	R\$ 29,9333	R\$ 239,47
114.	Tira de poliéster, 4mm de largura 170mm de comprimento, abrasivo á base de oxido de alumínio e costado de poliéster	Pacote	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80
115.	Top Dam, barreira gengival	Unidade	15	R\$ 42,0500	R\$ 630,75
116.	Torniquete APH (Atendimento Pré-Hospitalar), desenvolvido para o estancamento de hemorragias severas, tamanho aproximado 90cm de comprimento	Unidade	4	R\$ 243,333	R\$ 1.409,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	e 4cm de largura, Peso:60g, material plástico ABS e cinta velcro de alta resistência, reutilizável				
117.	Traqueia corrugada para conexão em traqueostomia	Unidade	12	R\$ 117,4200	R\$ 1.409,04
118.	Tubo Extensor Flexível, cotovelo duplo giratório	Unidade	6	R\$ 19,6333	R\$ 117,80

**3.2** Não serão adjudicados valores acima do valor unitário estimado.

**3.3** Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo/utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

#### **4. DA ENTREGA**

4.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado, e que deverão ser entregues na Praça João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra-MG, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 14 (quatorze) dias**.

4.2. Os produtos serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. As entregas serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

4.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;

4.7. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail.

#### **5. CUSTO ESTIMADO**

**5.1** O custo estimado de referência será apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, a partir da pesquisa de fornecedores, utilização de bancos de dados de outros órgãos, entidades ou entes federados, cujos mercados são regionalmente semelhantes, atendendo desta forma o art. 43, IV da Lei 8.666/93 subsidiariamente a Instrução Normativa nº 73/2020.

#### **6. DA DOTAÇÃO, DO CONTRATO/ DO ADITAMENTO**

6.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação será a constante no edital.

6.2. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a solicitação do departamento e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



- 6.3. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 6.4. Poderá ser solicitado aditamento contratual nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
- 6.5. Os reajustes que se fizerem necessários obedecerão aos índices oficiais do governo, acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- 7.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constante Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.
- 7.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer vícios existentes no produto.
- 7.5. A Contratada obriga-se a fornecer os itens constantes no objeto desta licitação;
- 7.6. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução.
- 7.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar fornecer os objetos de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do pedido sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 10.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.
- 10.2 A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



10.3 A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2 Fraudar na execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal;

11.1.5 Não manter a proposta.

11.2 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou ao fornecedor responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



11.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas em lei.

11.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

11.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

11.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

11.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

11.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

11.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

11.15 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas neste termo de referência, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.16 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



11.17 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.18 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

11.19 A sanção de advertência pode ser aplicada juntamente com a de multa.

11.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo de referência.

Amparo do Serra, 03 de janeiro de 2023.

**Maria da Conceição Pereira  
Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

**Referência: Processo n° \_\_/2023- Pregão n° \_\_/2023- Registro de Preços n° \_\_/2023**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado

na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° \_\_\_\_/2023, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, RG sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade/Estado, CEP n° \_\_\_\_\_, Telefone n° (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para formular lances, negociar e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

*Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)*

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

**Referência: Processo nº \_\_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_\_/2023 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2023 e no inciso V do art. 27 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

**Representante legal da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDORA, classificado em \_\_\_\_\_ lugar, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_/2023, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



1.1 O valor total da presente Ata é de R\$ /////(////);

1.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado;

1.3 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição dos serviços constantes o Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto (Anexo III e Edital), em atendimento as necessidades do Município.

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto, referido no item anterior, anexo III do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.6. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

2.06.01.10.301.0007.2.0045.1.600.000.3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

2.05.01.10.301.0007.2.0037.1.621.000.3.3.90.30.00 ATIV. DE DESENV DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.6.1. A cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 2.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

**3.2** A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Notas(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado a serem entregues na a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 14 (quatorze) dias.**

3.3 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e o endereço para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

b) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

**4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, e;

- 6.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.2. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 6.1.5. Não mantiver a proposta.

**6.2.** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



6.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

6.3.1. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, por dia de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

6.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

6.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

6.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

6.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas neste edital.

6.8 A suspensão é a sanção que impossibilita a participação de pessoa física ou jurídica em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, de acordo com os prazos a seguir:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenas ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

e) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



f) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

6.9 A suspensão poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

6.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

6.11 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

6.12 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na forma do Decreto nº 5.237/2018 e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

6.13 As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo do Serra, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

6.14 As sanções previstas nos itens acima poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídicas que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou atos de corrupção empresarial, na forma da Lei.

6.15 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.16 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

6.17 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação da entidade ou órgão sancionador.

6.18 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.20 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no edital.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova-MG, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO \_\_\_/2023 - PROCESSO \_\_\_/2023 – REGISTRO DE PREÇO \_\_\_/2023**

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua ....., Nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos que fracassaram em certames anteriores, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**1- DO OBJETO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 A partir do recebimento, pela CONTRATADA, das) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de Fornecimento (OF), referente ao objeto da licitação, a serem entregues na Praça João Pinheiro, nº 65, Centro, Amparo do Serra-MG a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega será de, no máximo, 14 (quatorze) dias.**

1.2. Os produtos serão recebidos pela pessoa indicada na autorização de fornecimento que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado o fato, que deverá ser encaminhado a Contratada;

1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

1.5. As prestações serão solicitadas de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município;

1.6 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada no e-mail indicado na proposta da fornecedora, se caso a licitante alterar o e-mail, a mesma deverá comunicar imediatamente o Setor de Compras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



1.7. Será considerado como data de recebimento da autorização de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail

**2 – PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Adaptador luer com ponta de aspiração - Adaptador luer com ponta de aspiração	Unidade	10		
2.	Agulha de irrigação saída lateral, agulha fina, metálica e arredondada, com extremidade anti obturação única.	Unidade	10		
3.	Agulha endo-eze para irrigação - Agulha endo-eze para irrigação	Unidade	50		
4.	Agulha odontológica gengival, 30g, curta. Descartável. Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. Esterilizado por óxido de etileno. Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. Produto atóxico. Apirogênico. Caixa com 100 unidades	Caixa	20		
5.	Agulha Odontológica hipodérmica, 25x8 Cânula	Caixa	15		
6.	Alça labial, ou clip labial para localizador, autoclavavel	Unidade	3		
7.	Álcool 70%, líquido, galão 5 litros	Galão	300		
8.	Alicate de Pré curvar limas, aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	2		
9.	Articaína associada a epinefrina, 4% 1:100000, - solução injetável, caixa com 50 unidades	Caixa	40		
10.	Bio C repair, cimento endodôntico, não resinoso, alcalino, bioatividade de liberação de ions de cálcio, alta radiopacidade, radiopacificador com zircônio, boa fluidez, injetável, interação com dentina, 65% de conteúdo bioceramico.	Unidade	2		
11.	Bolsa térmica, polímero, com gel atóxico, cerca de 250ml, selada	Unidade	6		
12.	Bolsa térmica, polímero, com gel atóxico, cerca de 500ml, selada	Unidade	6		
13.	Broca carbide 701 cirúrgica (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8		
14.	Broca carbide 702 cirúrgica (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8		
15.	Broca carbide nº08 cirúrgica esféricas (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8		
16.	Broca carbide nº6 cirúrgica esféricas (com fissuras para peça de mão reta)	Unidade	8		
17.	Broca odontológica, diamantada.699	Unidade	10		
18.	Broca ponta diamanda chama, Haste em aço inoxidável, Alta rotação.	Unidade	8		
19.	Caixa de metal perfurada aproximadamente 32x16x8cm (CxLxA), aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	15		
20.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 50cmx 50cm	Unidade	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



21.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 75cmX75cm	Unidade	12		
22.	Campo cirúrgico simples, material 100% algodão, gramatura 250G/M2, dimensão cerca de 90cm X 90cm	Unidade	12		
23.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 50cmX50cm	Unidade	12		
24.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 75cmX75cm	Unidade	12		
25.	Campo cirúrgico tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 90cm X 90cm	Unidade	12		
26.	Capilar para aspiração e secagem	Unidade	10		
27.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 12, pacote com 10 unidades	Pacote	120		
28.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 14, pacote com 10 unidades	Pacote	60		
29.	Catéter de aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, número 16, pacote com 10 unidades	Pacote	60		
30.	Catéter intravenoso, vialon ou poliuretano calibre nº26 G, periférico, silicizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, AG, aço inox bisel curto, trifacetado com 100 unidades	Caixa	4		
31.	Catéter oxigenoterapia pvc flexível, grau médico, tipo óculos, pronga silicone, contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2,10m, conector universal	Unidade	200		
32.	Cautério elétrico 70W, bivolt (frequência 400KHz bisturi elétrico 110/220 bipolar), tecnologia CCQ – MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE CONTATO DE PLACA DE RETORNO - modo de operação: corte e coagulação, função standby, 02 displays independentes para corte e coagulação, saídas monopolar e bipolar, acionamento por pedal ou caneta, placa simples ou dupla com detecção automática e indicação em display, interrupção automática de funcionamento em caso de desconexão da placa, portátil, ideal para pequenas cirurgias com ampla utilização em diversos procedimentos, acompanha acessórios como: caneta padrão para corte/coagulação, pedal para acionamento, diversos tipos de eletrodos, alimentação elétrica	Unidade	2		
33.	Cimento endodôntico obturador, Cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical. Apresenta excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade.	Caixa	1		
34.	Clorexidina digluconato, 2%, solução tópica - 2%	Litro	60		
35.	Clorexidina gel 0,2%	Unidade	7		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



36.	Colar cervical polietileno, dobrável, plano e adulto, velcro com 5cm, grande, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular E E	Unidade	6		
37.	Colchao hospitalar, confccionado em lamina unica de espuma 100% poliuretano, revestido com tecido impermeavel em poliester, costura industrial reforçada, 188 X 88X 12 cm, ProdutoCertificado pelo Inmetro	Unidade	5		
38.	Comadre hospitalar em plástico resistente, polipropileno 2000ml, tamanho adulto padrão mundial tipo pá, com cabo	Unidade	2		
39.	Concentrador de oxigênio, tipo elétrico, tipo gabinete plástico resistente, concentração mínima 90%, componentes alarme sonoro, sistema de segurança, acessórios: umidificador, filtro, cânula ou máscara, alimentação 110V, características adicionais: nível de ruído baixo, alta resistência e durabilidade, capacidade de 10L/MIN, para UBS devido a necessidade de alguns pacientes	Unidade	2		
40.	Conector T para Circuito de Ventilação Mecânica – 22x22x22mm externo/15x15x15mm interno - 26x22x22mm externo/22x15x15mm interno – 26x26x22mm externo/ 22x22x15mm interno	Unidade	12		
41.	Cones acessórios FF a base de guta percha, oxido de zinco e corante orgânico, com calibre e conicidade variadas	Caixa	3		
42.	Cones acessórios XF a base de guta percha, oxido de zinco e corante orgânico, com calibre e conicidade variadas	Caixa	3		
43.	Curativo compressa com Emulsão de Petrolatum 7,6cmx7,6cm	Unidade	200		
44.	Dente de estoque , Duas Camadas com estabilidade de cor, ausência de Bolhas e Porosidades, aderência com Resinas Acrílicas de base para prótese, fluorescência.	Caixa	6		
45.	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: fita, material fibra de vidro, escala graduação com escala métrica mm, cm e polegadas, faixa medição cerca de 2.0m, componente III bilateral	Unidade	12		
46.	Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete, componentel: com visor e ajuste digital, componente II: concha anatômicaem propileno injetado, componente III: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg, certificado de verificação e aprovação Inmetro, para sala de enfermagem	Unidade	4		
47.	Easy Clean, a oxido de etileno, estéril, embalagem com 06 unidades	Caixa	3		
48.	Eletrodo aparelho médico, adulto, descartável, impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal -Eletrodo aparelho médico, adulto, descartável, impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal	Unidade	200		
49.	Eletrodo aparelho médico, infantil, descartável, impregnado com com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, monitoração cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal	Unidade	60		
50.	Extensão silicone, para oxigenoterapia, 2m, superfície lisa, conexão para adaptação nas duas pontas	Unidade	36		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



51.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poliglicólico N°1-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6		
52.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poli glicólico N°2-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6		
53.	Fio de sutura Vicryl, Multi filamentar absorvível sintético, fio Ácido Poli glicólico N°3-0, cilíndrico, Ag 3/8, 3,0cm, cor do fio violeta, comprimento do fio 70cm, estéril, com 24 unidades	Caixa	6		
54.	Fixador de cânula de traqueostomia, composto por duas bandas, confeccionada em tecido de algodão, hipoalergênico e anti-escaras, com velcrons extremidades par fixação da cânula detraqueostomia, regulável através de velcro para união das bandas do fixador adulto	Unidade	120		
55.	Fixador de tubo orotraqueal cadaço 100% algodão, 50m, 1cm	Rolo	2		
56.	Garrote, material borracha natural látex, tamanho único, tipo reutilizável	Unidade	12		
57.	Garrote, material faixa elástica, componente adicional com sistema de trava em plástico, tamanho infantil, tipo uso reutilizável	Unidade	4		
58.	Lacre de segurança numerado para carrinho de emergência	Unidade	60		
59.	Lençol de papel, 70 cm X 50 m, rolo, 100% celulose, com 23% de resistência a umidade, possui características absorventes, tornando o uso seguro e eficiente.	Unidade	2.000		
60.	Lima Flat File Blister Sortido, um lado sem lamina cortante, maior escape para os debres emenor aparafusamento, flexível	Caixa	5		
61.	Lima pro-r blister sortido, confeccionadas com ligas de NiTi, tratamento térmico, lima reciprocante.	Caixa	5		
62.	Limas C -pilot de 25mm – n° 06, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5		
63.	Limas C -pilot de 25mm – n° 08, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5		
64.	Limas C -pilot de 25mm – n° 10, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5		
65.	Limas C -pilot de 25mm – n° 15, série especial em aço inoxidável.	Unidade	5		
66.	Lima SRF 15.04, lima rotatória em NiTi cm.	Caixa	5		
67.	Lima SRF 17.12, lima rotatória em NiTi cm.	Caixa	5		
68.	Lima SRF 20.06, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5		
69.	Lima SRF 25.06, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5		
70.	Lima SRF 35.04, lima reciprocante, secção transversal triangular, ponta inativa.	Caixa	5		
71.	Lima X1 20.06, lima para uso em movimento reciprocante, possuir tratamento térmico de superfície Blue.	Caixa	5		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



72.	Lima X1 25.06 lima para uso recíprocante	Caixa	5		
73.	Lima X1 40.06, lima para uso recíprocante	Caixa	5		
74.	Maleta de primeiros socorros com divisórias grandes, branca, com identificação em vermelho	Unidade	6		
75.	Marreco hospitalar em aço inox 1000ml	Unidade	4		
76.	Máscara de oxigênio, silicone de Alta Concentração Tubulação de oxigênio, bolsa-reservatório, tamanho adulto	Unidade	24		
77.	Máscara de oxigênio, silicone de Alta Concentração Tubulação de oxigênio, bolsa-reservatório, tamanho infantil	Unidade	24		
78.	Máscara laríngea em pvc, nº1	Unidade	12		
79.	Máscara laríngea em pvc, nº1,5	Unidade	12		
80.	Máscara laríngea em pvc, nº2	Unidade	12		
81.	Máscara laríngea em pvc, nº2,5	Unidade	12		
82.	Máscara para traqueostomia adulto em PVC, resistente, atóxico, não estéril, conector de polipropileno, tubo conector giratório 360°	Unidade	12		
83.	Máscara para traqueostomia infantil em PVC, resistente, atóxico, não estéril, conector de polipropileno, tubo conector giratório 360°	Unidade	12		
84.	Mcspadding nº50, condensador de guta, aço inoxidável	Conjunto	4		
85.	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, até 600mg/dl, até 10s, 250 a 500 testes	Unidade	36		
86.	Obturador provisório normal 35g, não contém Eugenol; possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva, Vedação hermética.	Unidade	10		
87.	Otosporin, medicação intracanal	Unidade	6		
88.	Papel absorvente nº 15-40, 45-80.	Caixa	5		
89.	Papel grau cirúrgico 30cm, 100m, com filme	Unidade	100		
90.	Papel grau cirúrgico 60cm, 100m, com filme	Unidade	100		
91.	Película se RX, infantil, caixa com 100 unidades.	Unidade	3		
92.	Placa de petri de plástico	Unidade	2		
93.	Ponta de papel absorvente 15 a 40 estéril	Caixa	4		
94.	Ponta de papel absorvente 45 a 80 estéril	Caixa	4		
95.	Porta agulha de Mayo-hegar com ponta de widea – 14 cm, aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	6		
96.	Preservativo Masculino Não Lubrificado - Preservativo masculino, de borracha, não lubrificado, contendo reservatório na ponta,	Unidade	1.200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



	com largura aproximada de 52mm.				
97.	Reagente para diagnóstico clínico, quantitativo, de glicose, capilar, tira, compatível com aparelho, caixa com 50 unidades	Unidade	600		
98.	Régua endodôntica calibradora, controle de calibração, canaleta inferior a única que confecciona cones intermediários, produzida em polímero, calibrador em metal, esterelizável.	Unidade	5		
99.	Resina acrílica PÓ - COR 66	Frasco	4		
100.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A2.	Unidade	10		
101.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A3.	Unidade	10		
102.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A3,5.	Unidade	10		
103.	Resina odontológica, composta, com Composição: bisgma, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada em sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartícula. Com Carga em zircônia e sílica, fotopolimerizável. ESMALTE A4.	Unidade	10		
104.	Seringa Polipropileno transparente, 1ml (escala em ui), êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 8 x 0,3mm, bisel tri facetado, protetor plástico, descartável, estéril, caixa com 100 unidades	Caixa	1.000		
105.	Seringa Polipropileno transparente, 5ml bico simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, com agulha 21Gx1, descartável, estéril, graduação legível e firme, caixa com 100 unidades sem rosca	Caixa	36		
106.	Sindesmotomia, aço inoxidável, autoclavavel	Unidade	6		
107.	Sonda em látex siliconizado foley número 10, 10 unidades, com balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos, seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados, caixa com 10 unidades	Caixa	6		
108.	Sonda Endodôntica, aço inunity, autoclavavel	Unidade	6		
109.	Sonda nasoenteral, número 12, com guia espiral, pré-lubrificada, injetor lateral em silicone, marcas identificação, descartável, estéril, embalagem individual (MS).	Unidade	360		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



110.	Suporte para lençol material alumínio, parede, 70cm	Unidade	6		
111.	Tamborel em alumínio, autoclavavel	Unidade	4		
112.	Termometro clinico, ajuste digital, infravermelho, tipo temperatura corporal, componentes com alarmes: medição a distancia, gabinetes palstico com visor digital	Unidade	12		
113.	Tira de lixa metálica	Pacote	8		
114.	Tira de poliéster, 4mm de largura 170mm de comprimento, abrasivo á base de oxido de alumínio e costado de poliéster	Pacote	10		
115.	Top Dam, barreira gengival	Unidade	15		
116.	Torniquete APH (Atendimento Pré-Hospitalar), desenvolvido para o estancamento de hemorragias severas, tamanho aproximado 90cm de comprimento e 4cm de largura, Peso:60g, material plástico ABS e cinta velcro de alta resistência, reutilizável	Unidade	4		
117.	Traqueia corrugada para conexão em traqueostomia	Unidade	12		
118.	Tubo Extensor Flexível, cotovelo duplo giratório	Unidade	6		

O valor total ofertado por extenso é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos, expressamente, que:**

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela prestação dos serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data da Proposta: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)**

**Condições de Entrega/Prestação dos Serviços: Conforme Edital**

CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023 / PROCESSO \_\_\_/2023 / REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023**

**(Identificação completa do representante da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023, Registro de Preço nº \_\_\_/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº \_\_\_/2023- Pregão nº \_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº \_\_\_/2023 - Pregão nº \_\_\_/2023 da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- g)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG  
Telefone: (31) 3895-5158 - e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Nome legível